



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Quinta-feira, 27 de junho de 2019

Ano I | Edição nº 67

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PAULICÉIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Comunicados	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pauliceia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pauliceia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pauliceia.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pauliceia

CNPJ 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, 1649

Telefone: (18) 3876-1240

Site: www.pauliceia.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Câmara Municipal de Pauliceia

CNPJ 53.306.932/0001-23

Av. Paulista, 2260 - Aquarius I

Telefone: (18) 3876-1241

Site: www.camarapauliceia.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pauliceia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pauliceia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Quinta-feira, 27 de junho de 2019

Ano I | Edição nº 67

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE PAULICÉIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 166 DE 25 DE JUNHO DE 2.019

Constitui Comissão para os fins que especifica.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

ARTIGO 1º – Fica constituída a Comissão Organizadora dos Festejos do PAULICÉIA RODEO FESTIVAL - 2019, composta pelos seguintes membros:

Presidente – AROLDO FERNANDES BAZÍLIO

Vice-Presidente – EDUARDO BIZZIO

1º Tesoureiro – NAJLA CAROLINE ALVES DA SILVA SEVERINO

2º Tesoureiro – LAÍS DE ALMEIDA CLEMÊNCIO ROCHA CAMPOS

1º Secretário – RINALDO DONIZETI FONTE

2º Secretário – SANTO ANTONIO BEZERRA COUTINHO

Membros – ALEXANDRE APARECIDO CHECATO

LEONARDO ANTONIO JACINTHO VITTI

EDSON CLEYTON LUDUGERO DA SILVA

ANALDETE DA SILVA BATISTA

GEOVANI ESCALANTE GOMES

RODRIGO PRADO COSTA

ARTIGO 2º – As festividades a que se refere este Decreto serão realizadas no período de 27 a 29 de Junho de 2.019.

ARTIGO 3º – A Comissão fica autorizada, ainda, a receber e aplicar recursos financeiros oriundos dos Governos Federal, Estadual e Municipal e outros setores, efetuando em tempo hábil as devidas prestações de contas nos termos da legislação em vigor.

ARTIGO 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia, 25 de Junho de 2.019.

(Assinado Digitalmente)

ERMES DA SILVA

= Prefeito Municipal =

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município.

MICHELE REGINA FERREIRA SCHIFFNER

Diretor Administrativo

DECRETO N.º 167 DE 25 DE JUNHO DE 2.019

Proíbe o comércio no raio de 200 metros do recinto do PAULICÉIA RODEO FESTIVAL - 2019

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

ARTIGO 1º – Fica proibida a realização de toda atividade comercial no raio de 200 metros do recinto do RODEO FESTIVAL – 2019 nos dias 27, 28 e 29 de Junho de 2.019;

Parágrafo único – Não será permitida a realização de nenhuma atividade com fins comerciais, sejam lucrativos ou não, nas vias públicas, terrenos particulares, casas, veículos, barracas, ambulantes, trailers, estacionamentos de veículos, bares e outros no raio definido no “caput”

ARTIGO 2º – O descumprimento ao disposto neste decreto, sujeita o infrator a aplicação de penalidades de multas no importe de 100 UFM, bem como apreensão de mercadorias e lacração de estabelecimentos.

ARTIGO 3º – Fica autorizado ao Servidor encarregado da fiscalização se valer de força policial, para cumprir o presente decreto.

ARTIGO 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia, 25 de Junho de 2.019.

(Assinado Digitalmente)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Quinta-feira, 27 de junho de 2019

Ano I | Edição nº 67

Página 3 de 3

ERMES DA SILVA

= Prefeito Municipal =

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município.

MICHELE REGINA FERREIRA SCHIFFNER

Diretor Administrativo

Comunicados

COMUNICADO...

O coordenador de saúde srº Luiz Carlos Antiqueira juntamente com Enfermeira Lurdes Coutinho responsável pela Vigilância Epidemiológica de Paulicéia comunicam a toda população do Município para comparecerem à sala de vacina que fica localizada no centro de saúde drº José Agostinho Nogueira ao lado do prédio da Prefeitura Municipal para atualização da carteira de vacinação, salientando a importância das vacinas para prevenção de doenças, informa que a vacina contra a influenza está disponível para toda a população e que as pessoas com comorbidades que ainda não foram vacinadas devem comparecer, pois o município não atingiu a meta para esse grupo prioritário ainda. Todas as terças feiras a sala de vacina estará aberta até às 20hs para melhor atender o público que estuda e trabalha durante o dia (exceto crianças que a vacina é feita somente período da manhã).

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO PARA APLICAÇÃO DE VACINAS:

• ÀS SEGUNDAS, QUARTAS, QUINTAS E SEXTAS FEIRAS:

PERÍODO DA MANHÃ: 08:00 AS 11:00

PERÍODO DA TARDE: 14:00 AS 16:00

• ÀS TERÇAS FEIRAS – HORÁRIO ESPECIAL:

PERÍODO DA MANHÃ: 08:00 AS 11:00

PERÍODO DA TARDE: 14:00 AS 20:00